



Deputado
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º 01
RGL. 1364
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões 06, abril, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 19 99

SERVICO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1364 de 07/04/99
Autuado com 03 folhas
Ass.

Estabelece a obrigatoriedade dos Tabeliões e Oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis de oficiarem às Prefeituras Municipais, o nome, endereço domiciliar, RG, CPF ou CGC dos adquirentes de imóveis.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam os tabeliões e oficiais dos Serviços de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo obrigados a enviarem às Prefeituras dos respectivos municípios do Estado, mensalmente, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao vencido, a relação dos nomes, respectivos endereços, números do CPF ou CGC dos adquirentes que constarem nas escrituras lavradas, nos registros feitos e nas matrículas.

Artigo 2º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, os objetivos desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____

ENTRADA
- 6111 12763 028915

Deputado AFANASIO JAZADJI



Deputado
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º 02
RGL. 1364
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Pág. 2

JUSTIFICATIVA

As prefeituras municipais deixam de arrecadar anualmente milhares de reais por não saberem de quem cobrar o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e baixa arrecadação desse imposto impede a realização de obras prioritárias para o município. Os recursos, em sua maior parte, advém do IPTU, mas, por falta de informações que os Serviços de Registros de Imóveis e Tabelionatos deveriam prestar às Prefeituras, acaba-se arrecadando bem menos do que se previa. Sabe-se que os recursos arrecadados não suprem sequer os gastos indispensáveis com Educação, Saúde, Habitação e outros.

Com o presente Projeto de Lei, obrigam-se os Serviços de Registro de Imóveis e Tabelionatos a encaminhar, no prazo máximo de 30 dias, às prefeituras, nome, endereço domiciliar, RG e CPF do adquirente do imóvel, para elas tenham condições de proceder à cobrança do IPTU, independentemente de qualquer ação de dívida ativa do proprietário anterior.

Sabe-se que, em geral, o setor de cadastro das Prefeituras Municipais se mantém atualizado, apesar das dificuldades das mudanças de endereço dos domicílios e residências dos contribuintes e troca de titular da propriedade do imóvel, apenas para citar as mais correntes.

Em se tratando de imóvel em que não existe edificação, se o contribuinte muda de endereço, os avisos de lançamento dos impostos e taxas municipais não o encontra. Muitas vezes, também, os avisos são endereçados ao próprio imóvel e encontra inquilinos desleixados e negligentes que não fazem chegá-los às mãos do proprietário - locador.

Por tudo isso, os impostos e taxas não são pagos nos vencimentos, implicando em baixa arrecadação, deixando as Prefeituras em sérias dificuldades para solver os seus compromissos inadiáveis, tais como as folhas de salários de seu funcionalismo, saúde, educação e habitação. Ocorre assim, a paralisação de obras, falta de remédios, de material e merenda escolar etc.



Deputado
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º 03
RGL. 1364
PROTOCOLO LEGISLATIVO 1

Pág. 3

Adotada a providência sugerida, os municípios terão arrecadação maior e recursos para obras visando ao bem-estar coletivo.

Assim, tratando-se de propositura de real interesse para as Prefeituras Municipais de nosso Estado, peço aos meus nobres Pares a sua aprovação.

Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas

SSC. 0141/99

W. J. Z. J.

Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 5
Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07.04.99

